



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2023 PMI–CV

Processo Administrativo nº 287/2023

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, s/n, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 001/2023/GAB/PMI de 02 de janeiro de 2023, que realizará a licitação sob a modalidade **CARTA CONVITE**, tipo Menor Preço, sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado no Item I do Edital. Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados às **8h30min. do dia 17 de março de 2023**, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, localizada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Avenida Eladio Lobato, Cidade Nova, no Município de Igarapé-Miri, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

I. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convite é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIÁ NA VILA MAIUATA**, para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, conforme o memorial descritivo anexo IX.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LEGISLAÇÃO REGENTE

2.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas referente ao objeto de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir:

Exercício Financeiro: 2023

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

15.451.0009.1.014.0000 – Construção de Praças e Jardins

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

2.2. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III ou outorga de instrumento particular, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos nos itens V e VI acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

3.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

3.3. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

3.3.1 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII.

3.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123,



de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item XII deste edital.

3.7. A declaração descrita no item 3.6 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

IV. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverá estar fechada de modo inviolável, e deverão referir-se:

(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 004/2023-PMI-CV
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 004/2023-PMI-CV
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

V. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atendam todos os requisitos do presente edital;

5.2. Para participar da licitação os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- 5.4.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 5.4.3. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- 5.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- 5.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal

5.5 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidões de Falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da licitante.
- 5.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente devem cumprir a exigência desse item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 Da Qualificação Técnica



5.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;
- b) – Certidão de Registro e Quitação do responsável Técnico da empresa.
- c) - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO (S) ou ARQUITETO(S), detentores da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- d) - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.
- e) **IMPORTANTE:** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio (a) que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador (ora) ou o diretor(a); o(a) empregado(a) devidamente registrado(a) em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o(a) prestador(a) de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedora do certame.

5.6.1.1. Para efeito deste Convite serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: **“CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PISO EM CONCRETO SIMPLES, PILARES, VIGAS E LAJE EM CONCRETO ARMADO”**.

5.6.2. Declaração da proponente, conforme modelo incluso no Anexo IV, constando as seguintes informações:

- a) que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;
- c) que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

5.6.3. Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente edital, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5.6.4. Declaração da proponente de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo V)

5.6.5. Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz", conforme modelo (Anexo VI).

5.6.6 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e, de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



5.8. Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta.

VI. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02)

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- c) Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante;
- d) A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;
- e) Prazo de entrega da obra: **03 (três) meses**.

6.2. Desconsiderar-se-á proposta via E-mail, ou entregue fora das condições estabelecidas.

VII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 327.042,50 (Trezentos e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

VIII. DO PROCEDIMENTO

8.1. Na data e local indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame das condições exigidas no Item 5 deste edital (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8.5. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço;

9.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.3. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após a declaração da classificação final



pela presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

9.7. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

X. DO CONTRATO

10.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.2. Este Convite e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

XI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao contratado (a) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

a) Advertência

b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá pedido de esclarecimento, de providências ou impugnação ao presente Convite, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sito o Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, no horário de expediente normal, ou seja, das 08:00 às 14:00 horas.



XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.2. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela prestação do serviço ofertado, nos prazos e condições solicitados, sob as penalidades da Lei.

14.3. Durante toda a execução da contratação a licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapé poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

14.6. É possível ainda revogar a licitação, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8666/93, com suas alterações posteriores.

14.7. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Convite.

14.9. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpligarapemiri2021@hotmail.com, no horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas (horário de atendimento externo).

14.10. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

14.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

Igarapé-Miri/PA, 10 de março de 2023

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal



Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ____/2023– PMI - CV

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Igarapé Miri** com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no cep 68430-000, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu responsável o Sr----- neste ato denominado **contratante** de um lado e de outro a ----- aqui denominada **contratada**, representada neste ato pelo(a) seu(a) responsável legal o(a) sr.(a) ----- considerando haver a **contratada** sido proclamada vencedora da licitação objeto do **edital de Carta Convite nº ____/2023-PMI-CV**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Igarapé Miri , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1- este contrato decorre da licitação objeto do **edital de carta convite nº ____/2023-PMI-CV**, processada com fulcro na lei de licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1- o presente contrato tem por objetivo a “**Contratação de empresa especializada para -----**”. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, do edital de **Carta Convite nº xxxxx/2023- PMI-CV**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1- preço: os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste contrato, serão unitários, especificados na planilha da SEPLAG (secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

3.2 - valor: o valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ -----** (-----).

3.3 - pagamento: o pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante autorização de pagamento, conforme liberações do recurso atestado pelo controle interno do município, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela fiscalização, lançadas em boletim de medição, que após conferido será assinado pelo engenheiro fiscal, diretor técnico e pelo responsável da contratada.

3.3.1 - o pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela contratada, da anotação de responsabilidade técnica - art., sobre a execução da obra junto ao crea/pa, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do confea, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – cadastro específico do INSS e



o **CMA - certificado de matrícula e alteração** para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

3.4 - no ato do pagamento de cada medição, a contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectiva guia de recolhimento prévio devidamente quitada das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela lei nº 9.711 – in INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo regime geral de previdência social - RGPS.

3.5 – será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a lei nº 9.711/98 – in INSS/DC nº 69 e 71/2002.

3.6- fica também obrigada a contratada, a apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços, a certidão negativa de débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

4.1- os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **contratada** e submetidos à apreciação da PMI.

4.2- a execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no contrato, ficando a execução condicionada à assinatura do termo aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1- o contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

5.1.1 - unilateralmente pela Prefeitura municipal de Igarapé-Miri:

a) quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei.

5.2 - por acordo entre as partes:

a) quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 - a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

5.4 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5.5 - no caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMI, pelo preço de aquisição,



regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

5.6 - em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - o prazo para execução das obras desta carta convite será de ---- (-----) meses, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviços pela contratante.

6.1.1 - o não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na cláusula décima primeira do presente instrumento.

6.2 - os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da prefeitura municipal de Igarapé-Miri, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 - paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.3 - superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4 - aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos e preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.5 - impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMI, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.6 - alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela seplag.

6.7 - toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMI, na forma determinada pelo art. 57 da lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.8 - a vigência do presente contrato será de ---- (-----) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços. este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

7.1 - os recursos para execução das obras objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

dotação:

exercício financeiro: 2023

CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO:

8.1 - à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a contratada, por escrito de tal decisão.

8.2 - se a contratada, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o contrato deverá comunicar o fato imediatamente à prefeitura municipal de Igarapé-Miri, por escrito.

8.3 - entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 6.1.1 da cláusula sexta.

8.4 - caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução



do impasse, cessando nesse período às obrigações da contratada, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima as letras “b”, “c”, “e”, “g” e “j”.

8.5 - se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - constituem obrigações da contratada:

- a) executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMI e determinações por escrito da fiscalização;
- b) assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMI os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um livro de ocorrências, autenticado pela PMI, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMI, quando da medição final e entrega das obras;
- e) retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) fica obrigado a empresa a colocar um responsável técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no livro de ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) responder pelos danos causados diretamente à PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste edital, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - o contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - a PMI poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;



- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMI;
- d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da lei nº 8.666/93.

10.3 - pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à contratada, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMI, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à pic;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMI e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - a recusa injusta da **contratada** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PMI por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública, emitida pelo prefeito municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

m= v/(100.p) onde

m= multa em reais

v = valor da etapa, na época da infração, em reais

p= prazo da etapa em meses

11.2 - a conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do índice nacional de custo da construção civil, da coluna 35, da fundação Getúlio Vargas, publicada na revista conjuntura econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$r = v \times i - io =$ onde:

r - valor do reajustamento calculado;

v - valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

i - índice (incc) da coluna 35 da fgv, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;



io – índice (incc) da coluna 35 da fgv, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

13.1 - após a conclusão dos serviços, a contratada mediante requerimento ao secretário municipal de planejamento e gestão, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3 - para o recebimento definitivo dos serviços, o prefeito municipal designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá termo de recebimento definitivo circunstanciado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4 - a contratada deverá apresentar o projeto como construído (as built), utilizando as especificações do sinco (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o manual de manutenção e conservação da obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do termo de recebimento definitivo.

13.5 - o termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades e cominações legais previstas no código civil brasileiro.

13.6 - após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

compete à PMI acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o (a) servidor(a) -----, ocupante do cargo efetivo de -----, portador(a) da matrícula funcional nº ----- – titular e -----, ocupante do cargo efetivo de -----, portador(a) da matrícula funcional nº ----- – suplente, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - a contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à pmi, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

15.2 - nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste contrato. deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

15.3 - quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

15.4 - na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 - a contratada sujeita-se integralmente, aos termos do presente contrato objeto da licitação do edital de carta convite n° xxxxxxx/2023- PMI.



15.6 - os casos omissos neste contrato serão regulados em observância a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - para dirimir as questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Igarapé-Miri/pa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
e por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-miri (pa), _____ de _____ de 2023.

contratante

contratada

testemunha:

cpf:

testemunhas:

cpf:



ANEXO II

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONVITE Nº004/2023--PMI-CV

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução _____, do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto licitado é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto referido é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Igarapé-Miri, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO III

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº. 004/2023-PMI-CV**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Igarapé-Miri, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura da pessoa física ou de seu representante legal ou do representante legal da pessoa jurídica.



ANEXO IV

CONVITE Nº004/2023-PMI-CV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº004/2023-PMI-CV

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termo do Convite;
- c) que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade.

Igarapé-Miri, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

OBS: No caso de pessoa física colocar nome e CPF



ANEXO V
CONVITE 004/2023-PMI-CV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri
A/C. Comissão de Licitação:
Ref.: CONVITE N°004/2023-PMI-CV

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser carta convite pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Igarapé-Miri, de de 2023

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VI

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **CONVITE 004/2023-PMI-CV**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Igarapé-Miri, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VII

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri/Pa
A/C Comissão de Licitação.
CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos revistos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Igarapé-Miri, de de 2023

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação – CPL



ANEXO VIII

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar (objeto do edital), pelos valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade.

Local _____, aos _____ de 2023.

Assinatura do responsável



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação – CPL



ANEXO IX

CONVITE Nº004/2023-PMI-CV

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

CONVITE Nº 004/2023-PMI-CV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA EM VILA
MAIAUATÁ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PROJETO ARQUITETÔNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Igarapé Miri – PA
Janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção da Praça da Bíblia.

ENDEREÇO: Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

01 - JUSTIFICATIVA:

O presente projeto destina-se a construção de uma praça na Vila de Maiauatá, para atender a necessidade de espaço de entretenimento na Vila.

As obras e serviços aqui proposto serão executados dentro de um padrão construtivo, mantendo sempre o princípio de *simplicidade e economia*.

02 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

O local da realização da obra será na Vila Maiauatá, município de Igarapé Miri /PA.

03 - DESCRIÇÃO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS objetivam explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados nas obras civis e estabelecer normas para a execução dos serviços descritos neste instrumento referente às atividades de construção da Praça da Bíblia.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir a qualidade dos serviços conforme projeto executivo e o contrato de execução da obra.

Este memorial foi elaborado por técnicos da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/PA a fim de prever a obediência às normas das Concessionárias e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Ele prevê, também, a obediência das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente a todos os serviços e insumos regulamentados por norma quando utilizados durante todas as fases da obra.

Todas as normas e descrições presentes neste memorial devem ser obedecidas na sua totalidade. Casos específicos e/ou de omissões deverão ser vistos junto à equipe técnica responsável pela elaboração do projeto e/ou equipe de fiscalização, ficando essas responsáveis pela tomada de decisão a respeito de cada caso.

Qualquer material colocado no canteiro que esteja fora do especificado será considerado inadequado, devendo ser removido e substituído pelo especificado. Na execução da obra é obrigatório o emprego de ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos. De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as prescrições destas Especificações Técnicas, ou seja, aquelas relativas a cada projeto, além das orientações da Fiscalização. Todos os elementos presentes no projeto, detalhes e especificações devem ser executados, ficando subentendido que os detalhes não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

fornecidos deverão seguir o padrão dos demais, salvo o caso desses não serem propícios desta análise, cabendo, à fiscalização decidir a respeito. Serão refeitos todos os serviços não aprovados pela fiscalização, no prazo estabelecido pelos fiscais. A fiscalização terá livre acesso a todo acervo da obra, bem, como às informações sobre os serviços e insumos utilizados se assim for julgado pela fiscalização.

04 - DIAGNÓSTICO:

O Município apresenta sua geologia formada por sedimentos do Terciário (Formação Barreiras), na porção continental, e sedimentos do Quaternário Antigo e Recente, nas áreas de várzeas e ilhas fluviais. Sendo assim, o relevo apresenta grande simplicidade, representado por formas típicas de tabuleiros (baixos platôs), terraços e várzeas, que fazem parte da unidade morfoestrutural do Planalto Rebaixado da Amazônia (Baixo Amazonas).

A cobertura vegetal do município se caracteriza através de uma cobertura vegetal de floresta aberta. As áreas de várzeas existem espécies hidrófilas e latifoliadas, intercaladas com palmeiras.

A característica climática da micro região se enquadra no tipo AW na classificação Koppem, havendo diferenciação bem acentuada entre dois períodos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio denominado inverno, e, outro de estiagem que vai de junho a novembro.

O município apresenta uma boa rede hidrográfica, tendo como principal o Rio Meruú, e outros de pequeno, médio e grande porte com grande importância para a região.

4.1 - DADOS GEOGRÁFICOS:

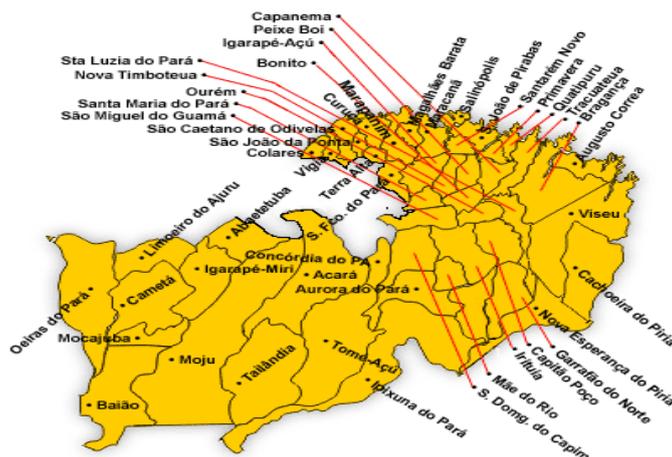
⇒ LATITUDE – 01°58'30" - SUL

⇒ LONGITUDE – 48°57'35" - OESTE

⇒ ALTITUDE – 17 m

⇒ ÁREA – 1.996.823 km²

4.6 - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FIGURA 2: MUNICIPIOS LIMITROFES

- 1- AO NORTE: ABAETETUBA;
- 2- AO SUL: MOJU E MOCAJUBA;
- 3- À LESTE: MOJU;
- 4- À OESTE: CAMETÁ E LIMOEIRO DO AJURU.

05 - VALOR DA OBRA:

O total dos serviços orçados importa o valor de R\$ 327.042,50 (Trezentos e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

06 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, descritos no cronograma físico-financeiro.

07 – FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

A medição será executada no campo (in loco) pela Fiscalização (responsável técnico da Prefeitura), sendo medida a unidade ou seu percentual de qualquer serviço, de acordo com a descrição contida na Planilha de Quantidades e Preços.

O seu pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pelo fornecimento e instalação de qualquer serviço, que inclui, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo material necessário à perfeita execução do serviço e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas, Critérios e Normas de Medição e Pagamento.

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA nº1508812527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à construção da Praça da Bíblia, localizada na Vila Maiauatá, município de Igarapé Miri / PA, e objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente.

Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra pela empresa Contratada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA deverá anotar no CREA a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações. Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes.

Durante a execução o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA. A placa relativa à obra deverá ser confeccionada e afixada dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos.

Quaisquer omissões ou dúvidas estabelecidas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto à FISCALIZAÇÃO para que as propostas apresentadas sejam suficientes para a conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA. Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dessas providências. Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença na obra por período integral. A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, de segunda a sexta-feira, salvo autorização da FISCALIZAÇÃO em contrário. A CONTRATADA deverá apresentar nas medições de fatura o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

2.1 - PESSOAL:

A construtora deverá manter permanentemente na obra: encarregado de obras, pedreiro, pintor, servente e tantos operários especializados quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. Frequentemente será feito o acompanhamento da obra pelo corpo técnico desta Prefeitura, objetivando realizar a programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços.

É necessária a presença na obra do engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da construtora, pelo menos uma vez na semana, com registro no Diário de obras.

2.2 - DIÁRIO DE OBRA:

Em obras com prazo superior a 30 dias, a CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

As consultas à FISCALIZAÇÃO;

As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;

Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;

Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

2.3 - CANTEIRO DE OBRA:

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obra e acampamento.

Não será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra, porém a construtora terá total responsabilidade sobre todos os serviços e despesas necessários durante a execução do movimento de terra, drenagem, inclusive remoção de elementos estranhos à construção. Antes de iniciada a construção propriamente dita, deverá ser feita a limpeza do terreno e removida à camada orgânica no local da obra.. Deverão ser tomadas todas as providências relativas à extinção de formigueiros e focos de cupins porventura existentes no canteiro de obra. Deverão ser protegidas as árvores porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da obra. A implantação da edificação ou infraestrutura no terreno seguirá rigorosamente a locação fornecida pela CONTRATANTE. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultada a CONTRATANTE para esclarecimento e solução. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas de sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro de obra, até a conclusão do contrato. Em hipótese alguma a CONTRATANTE responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer no canteiro de obra.

03 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1 PLACA DE OBRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Deverá ser afixada placa identificadora de obra, em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, volume, custo, construtor, engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada em lona com plotagem gráfica por dimensões de 1,20 m x 2,20 m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo. O modelo deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.



Figura 1: Modelo de placa de obra

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será realizada a trena, e deverá ser global e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva os perímetros das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da Contratada a verificação da RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização da PREFEITURA, a fim de se dar solução ao problema. A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da Contratada.

3.3 TAPUME:

Compreende nos materiais e serviços necessários para implementar a segurança dos trabalhadores e transeuntes no entorno do canteiro de obras. A obra deverá ser devidamente isolada e sinalizada com cerquite, composto de telha metálica, tipo tapume, em todo seu entorno, devendo estar devidamente tensionada em todas as laterais. O tapume não poderá permitir acesso/comunicação tanto física quanto visual entre a obra e os imóveis adjacentes. Sua altura mínima deverá ser 2,20m e sua implantação será nos locais definidos em projeto. O tapume, deverá ser obrigatoriamente de telha metálica, ou material similar desde que atenda os quesitos de vedação, deverá ser mantido durante toda a execução da obra, sendo que, caso avaliado necessário pela FISCALIZAÇÃO, poderá ser solicitada o reparo ou substituição dos componentes danificados ou inadequados. É obrigação da empresa manter e zelar pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

plena integridade e funcionalidade do tapume. O deslocamento, quando necessário, bem como sua recolocação, é de responsabilidade da Empresa.

3.4 LIMPEZA DO TERRENO:

A limpeza do terreno e a retirada de árvores, se necessário for, deverão ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de capina, roçada e destocamento mecânico, queima e remoção de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

As áreas do terreno que não terão edificações, também deverão ser roçadas, limpas e retiradas todas as árvores ou arbustos que poderão causar danos a edificações, permanecendo, entretanto, íntegra toda a arborização que não comprometa a obra e/ou de acordo com a solicitação da FISCALIZAÇÃO.

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

3.5 LICENÇAS E TAXAS:

Serão providenciadas junto ao CREA as anotações de responsabilidades técnicas – ART's referente ao objeto do contrato e especificações técnicas pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496-77. Também as taxas e emolumentos que fizerem necessários à legalização da obra estarão sobre a responsabilidade do Contratado.

3.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

Ficarão a cargo exclusivamente da empresa executora, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, das ferramentas necessárias à sua execução e das instalações em geral, ainda que não constem pormenorizadas na planilha de orçamento.

A Administração Local compreenderá os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias: Chefia e coordenação da obra; Equipe de produção da obra; Departamento de engenharia e planejamento de obra; Manutenção do canteiro de obras; Gestão da qualidade e produtividade; Gestão de materiais; Gestão de recursos humanos; Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet; Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza; Medicina e segurança do trabalho; Laboratórios e controle tecnológico dos materiais; Acompanhamento topográfico; Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.); Equipamentos de informática; Eletrodomésticos e utensílios; Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores; Treinamentos; 10 Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04. MOVIMENTO DE TERRA:

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações determinadas pela CONTRATANTE. As escavações serão executadas manualmente, a critério da CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE. Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão média de 1,80 Kgf/cm², o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

4.2 ATERRO MANUAL COMPACTADO:

Deverá ser executado para a fundação das valas aterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando o material resultante das escavações iniciais, desde que apresentem características de bom índice de compactação, devendo ser rejeitado todo o material da camada orgânica do solo. Os trabalhos de aterro/reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm. Após o aterro, o terreno deverá ser devidamente regularizado e compactado manualmente através de soquete apropriada ao tipo de solo, nos dois sentidos, de maneira a obter um adensamento adequado a resistir às cargas sem sofrer deformações. Neste serviço inclui a compactação vigorosa do fundo da vala com soquete apropriado para evitar problemas posteriores com o assentamento das alvenarias.

5 CONCRETO ARMADO:

As estruturas em concreto armado obedecerão às características do projeto de estrutura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações. Deverá obedecer à prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado consiste basicamente na execução de pilares de seção retangular, e vigas retangulares, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 25 MPA;

As formas serão em madeira branca para as vigas, percintas e pilares, perfeitamente escoradas, ajustadas e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
- Faces laterais: 03 dias
 - Faces inferiores: 14 dias
 - Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer à distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.
- j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

6 PISOS:

6.1 COLCHÃO DE AREIA:

A areia a ser utilizada na execução da obra para o colchão de areia, deverá ser de boa qualidade, sem torrões e desprovidas de matéria orgânica. A granulometria deverá ser uniforme, proporcionando um melhor processo de mistura a outros agregados.

Em local indicado em projeto, deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade. A areia deverá ser espalhada de forma uniforme, com nivelamento e linha de acabamento, evitando-se assim possíveis erros de execução. Não será admitido, em hipótese alguma, alterações de projetos, sem a autorização expressa da fiscalização

6.2 CONCRETO SIMPLES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os pisos de concreto sempre que possível serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, dispensando o uso da camada impermeabilizadora, será executado diretamente sobre o solo compactado.

7 PINTURA:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

7.1 Pintura externa/interna Acrílica sem massa com selador:

Execução de pintura externa/interna acrílica, duas demãos, sem massa e com selador, em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária. Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade, utilizando para tintas compreendidas entre as marcas Suvnil, Coral, Renner ou similar de boa qualidade. Após a conclusão do serviço, a CONTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada.

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA, esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes para tal.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO assim como todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

8 PAISAGISMO:

8.1 Grama



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

8.2 Pantio de árvore

O período ideal para o plantio das espécies deve coincidir com o início das chuvas, garantindo a sobrevivência da muda.

A adubação deverá ser efetuada 15 dias antes do plantio. Deverão ser removidos das covas todos os tipos de resíduos porventura encontrados. Os materiais existentes deverão ser substituídos por terra de boa qualidade, ao qual deverão ser incorporados adubos orgânicos, calcário dolomítico e fosfato natural.

Mudas de árvores e palmeiras deverão ser tutoradas com bambu ou madeira sendo a amarra feita de forma a não estrangular os ramos.

As mudas de árvores deverão apresentar um fuste ou altura mínima livre de galhos 200 cm; bom estado fitossanitário e não estioladas; boa formação, com fuste único e copa com pelo menos três ramificações e sem troncos recurvados ou ramificações baixas; raízes bem acondicionadas, de forma a permitir o transporte da muda sem causar deterioramento.

Deverão ser feitos os seguintes serviços:

1. Capina manual do terreno;
2. Remoção do entulho;
3. Regularização do terreno;
4. Abertura de “cova” 0,80m X 0,80m (árvores de 4,00m)
5. Abertura de “cova” 0,60 X 0,60 (árvores de 2,00m)
6. Remoção do entulho;
7. Colocação de adubos e insumos;
8. Incorporação de adubos e insumos;
9. Plantio das mudas;
10. Tutoramento das espécies;
11. Remoção do entulho.

9 LIMPEZA FINAL DA OBRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Terminados os trabalhos de construção, a edificação deverá ser totalmente limpa pela **CONTRATADA**. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, empregando-se, se necessário, solução de ácido muriático e água na proporção de 1:6, ou outro método previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação.

As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removido pela **CONTRATADA** para áreas a serem indicadas pela **CONTRATANTE**. Fica estabelecido que toda a área de implantação das obras, bem como a área utilizada pela **CONTRATADA** para a instalação de seu canteiro de obras, deverá ser desocupada e limpa, ao final dos trabalhos. Os entulhos e restos de construção deverão ser removidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, para locais de bota-fora a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

9.1 INSPEÇÃO E TESTES

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a **CONTRATANTE** fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro, as correções necessárias seguirão criteriosamente o descrito nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

9.2 FALHAS E/OU DEFEITOS

A **CONTRATADA** deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas e orientações da **CONTRATANTE**.

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA nº1508812527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA EM VILA MAIAUATAÁ

Endereço: Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

BDI : 28,82%

Preço referência: SEDOP E SINAPI - SETEMBRO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$)COM BDI	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	159,67	205,69	617,06	617,067
1.2	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	600,00	5,10	6,57	3.941,89	3941,892
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	105,00	104,53	134,66	14.138,83	14138,83
			Subtotal item 1.0					18.697,78	0
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						0
2.1	90	Próprio	Administração Local	mês	3,00	8.962,67	11.545,71	34.637,13	34637,13
			Subtotal item 2.0					34.637,13	0
3			CONTENÇÃO						0
3.1	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	24,00	72,64	93,57	2.245,80	2245,796
3.2	51171	SEDOP	Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	m³	8,40	3.374,83	4.347,46	36.518,63	36518,63
			Subtotal item 3.0					38.764,43	0
4			PISO						0
4.1	96385	SINAPI	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019	m³	600,00	11,00	14,17	8.502,12	8502,12
4.2	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m²	380,00	38,59	49,71	18.890,42	18890,42
4.3	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	380,00	73,78	95,04	36.116,49	36116,49
			Subtotal item 4.0					63.509,03	0
5			DRENAGEM						0
5.1	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	25,00	72,64	93,57	2.339,37	2339,371
5.2	50757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	8,31	3.665,51	4.721,91	39.239,07	39239,07
5.3	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	166,35	41,02	52,84	8.790,26	8790,261
5.4	260850	SEDOP	Seixo com espalhamento	m³	12,48	271,32	349,51	4.361,94	4361,94
			Subtotal item 5.0					54.730,64	0
6			ARQUIBANCADA						0
6.1	101174	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	40,00	89,07	114,74	4.589,60	4589,599
6.2	41500	SEDOP	Arrasamento de estaca	UN	8,00	54,48	70,18	561,45	561,4491
6.3	40283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	0,86	3.098,35	3.991,29	3.448,48	3448,478
6.4	50766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-PILARES, VIGAS E LAJE	m³	4,60	3.446,71	4.440,05	20.424,24	20424,24
			Subtotal item 6.0					29.023,77	0
7			PAISAGISMO						0
7.1	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 M e menor ou igual a 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	120,63	155,40	621,58	621,5823
7.2	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 M. AF_05/2018	UN	20,00	63,94	82,37	1.647,35	1647,35
7.3	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	148,00	28,78	37,07	5.487,01	5487,011
			Subtotal item 7.0					7.755,94	0
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						0
8.1	170632	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	50,00	20,83	26,83	1.341,66	1341,66
8.2	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	160,00	7,50	9,66	1.545,84	1545,84
8.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,00	65,61	84,52	84,52	84,5188
8.4	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	40,00	9,73	12,53	501,37	501,3674
8.5	100623	SINAPI	Poste de aço cônico de aço contínuo curvo duplo, engastado, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4,00	3.070,50	3.955,42	15.821,67	15821,67
8.6	170982	SEDOP	Luminária pública simples	UN	8,00	431,03	555,25	4.442,02	4442,023
8.7	171059	SEDOP	Rele fotoeletrico	UN	4,00	109,45	140,99	563,97	563,974
8.8	170975	SEDOP	Refletor aluminio c/ lâmp mista 250W E-27	UN	2,00	231,27	297,92	595,84	595,844
8.9	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	1,00	37,00	47,66	47,66	47,6634
			Subtotal item 8.0					24.944,55	0
9			LETREITO DE IDENTIFICAÇÃO TURISTICA						0

9.2	101174	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	12,00	89,07	114,74	1.376,88	1376,88	
9.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	1,44	72,64	93,57	134,75	134,748	
9.4	41500	SEDOP	Arrasamento de estaca	UN	2,00	54,48	70,18	140,36	140,3623	
9.3	40283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) - BASE DO LETREIRO	m³	0,72	3.098,35	3.991,29	2.873,73	2873,732	
9.5	51287	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPa c/ forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,20	3.466,06	4.464,98	5.357,97	5357,974	
Subtotal item 9.0								9.883,69	0	
10			PINTURA						0	
10.1	151284	SEDOP	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	165,00	49,34	63,56	10.487,37	10487,37	
10.3	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	380,00	20,51	26,42	10.039,97	10039,97	
Subtotal item 10.0								0,00	20.527,34	0
11			DIVERSOS						0	
11.1	250532	SEDOP	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	8,00	380,73	490,46	3.923,65	3923,651	
11.2	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	33,44	348,98	449,56	15.033,15	15033,15	
11.3	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	600,00	7,26	9,35	5.611,40	5611,399	
Subtotal item 11.0									24.568,20	
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 327.042,50		
VALOR TOTAL: TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.										

Gláucia Melina Carvalho Dias
 Engenheira Civil
 CREA PA nº1508812527
 Matrícula PMI - 7432



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA EM VILA MAIAUATAÁ

Endereço: Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	DIAS(PREVISTO)		
			30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.697,78	100,00%		
			18.697,78		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	34.637,13	33,30%	33,30%	33,40%
			11.534,16	11.534,16	11.568,80
3	CONTENÇÃO	38.764,43	100,00%		
			38.764,43		
4	PISO	63.509,03	20,00%	50,00%	30,00%
			12.701,81	31.754,52	19.052,71
5	DRENAGEM	54.730,64		50,00%	50,00%
				27.365,32	27.365,32
6	ARQUIBANCADA	29.023,77		40,00%	60,00%
				11.609,51	17.414,26
7	PAISAGISMO	7.755,94			100,00%
					7.755,94
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24.944,55		30,00%	70,00%
				7.483,37	17.461,19
9	LETREITO DE IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA	9.883,69		50,00%	50,00%
				4.941,85	4.941,85
10	PINTURA	20.527,34			100,00%
					20.527,34
11	DIVERSOS	24.568,20		30,00%	70,00%
				7.370,46	17.197,74
TOTAL GERAL		327.042,50			
TOTAL (A CADA 30 DIAS)			81.698,18	102.059,18	143.285,14
% A CADA 30 DIAS			24,98%	31,21%	43,81%
TOTAL ACUMULADO			81.698,18	183.757,36	327.042,50
% ACUMULADO			24,98%	56,19%	100,00%

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527
Matricula PMI - 7432



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONSUMO	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	VALOR (R\$)
2.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1.1	200002	Mestre de obras com encargos complementares	mês	1,00	5.029,17	5.029,17
2.1.2	200001	Engenheiro civil/eletricista/sanitarista/mecanico e arquiteto de obra junior	mês	0,25	15.734,00	3.933,50
Subtotal item 2.1						8.962,67
Custo TOTAL sem BDI incluso						8.962,67

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527
Matricula PMI - 7432



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA EM VILA MAIAUATAÁ

Endereço: Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

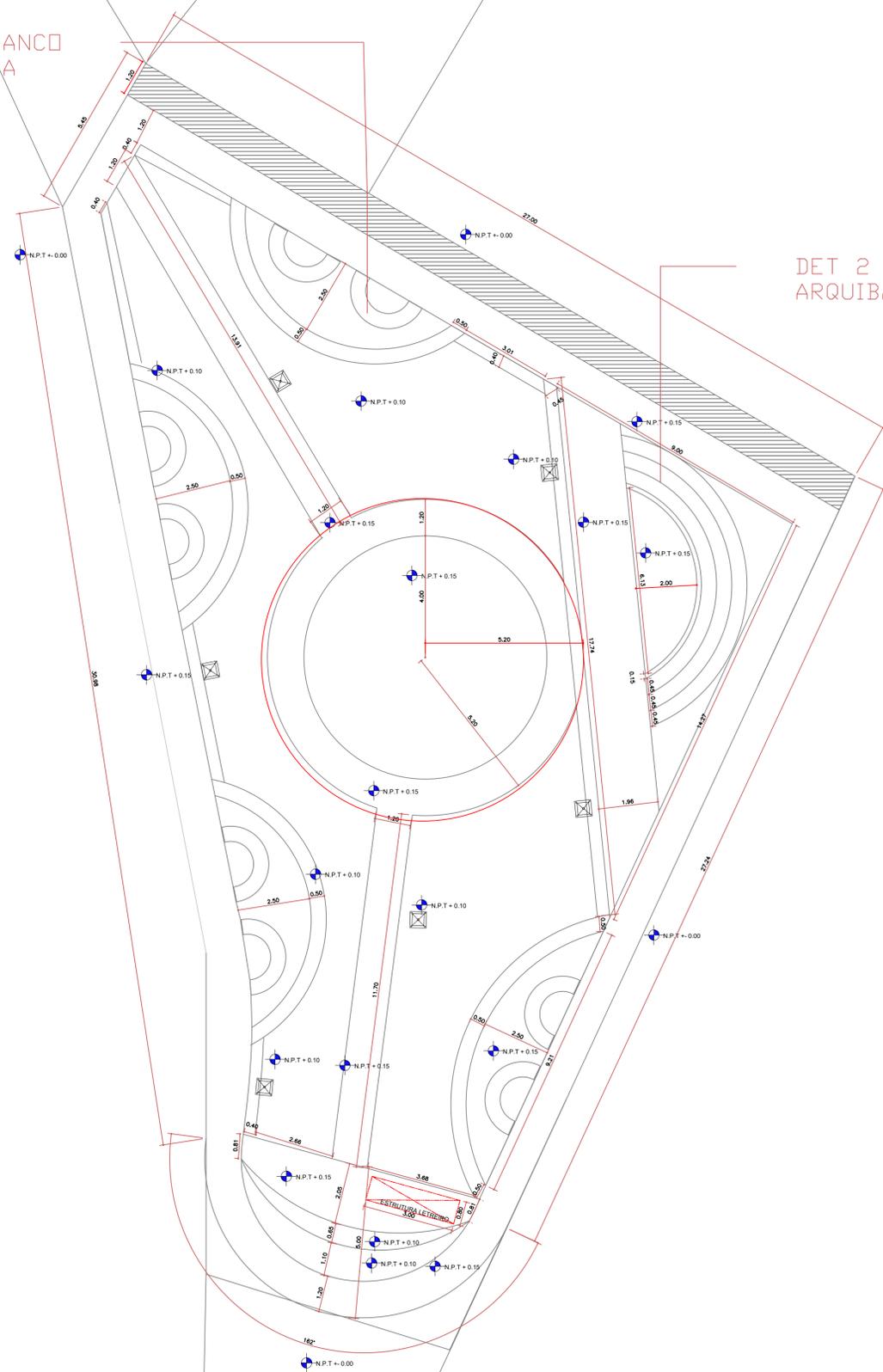
CÁLCULO DE BDI	
CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/2013 TCU	
DATA:	

$$BDI = \frac{[1 + (AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)]}{(1-I)} - 1$$

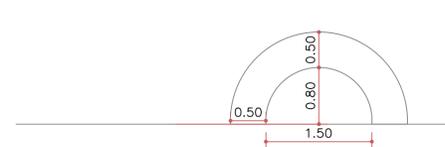
BDI:		
ITENS	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI com Desoneração	BDI DES	28,82%

PLASMIRI SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 21.614.539/0001-00
Engº Civil Antonio Mata do Amaral
CREA/PA 27962D PA CPF: 000196352-06

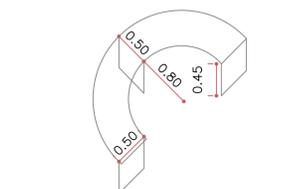
DET 1 BANCO MEIA LUA



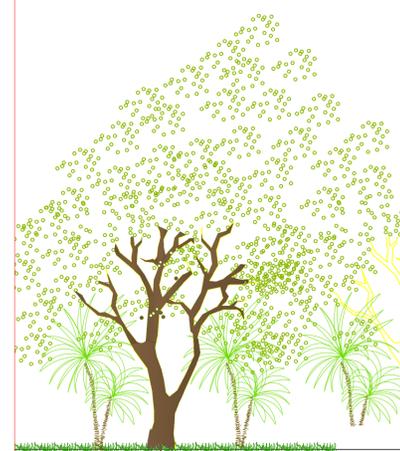
DET 2 ARQUIBANCADA



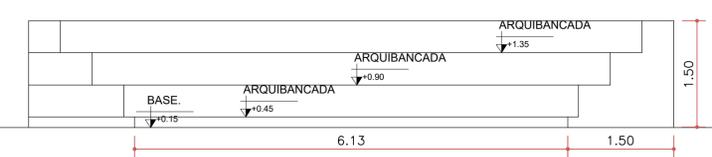
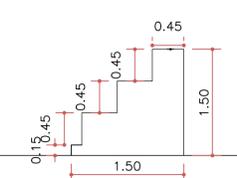
DET 1 - BANCO MEIA LUA



DET 1 - BANCO MEIA LUA



DET 2- ARQUIBANCADA
ESCALA 1/50



DET 2- ARQUIBANCADA
ESCALA 1/50

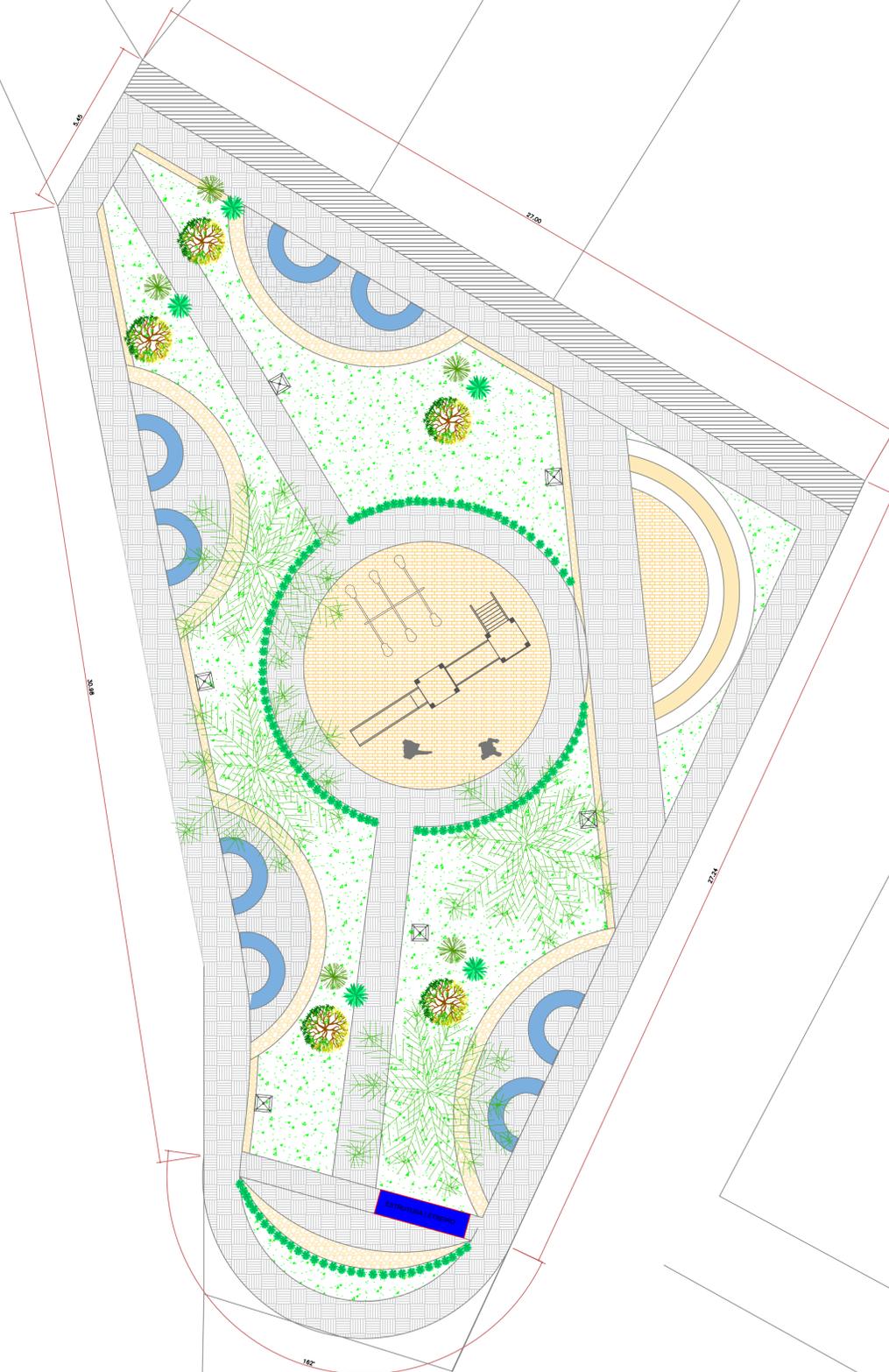
NOTAS:
 - COTAS EM METROS;
 - COTAS DE NIVEL EM METROS;
 - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NIVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

DATA	DESENHO	RESPONSÁVEL	FOLHA
05/02/23	INDICADA	ARQUIVO	01
0000	PROJETO PRAÇA VILA 6 (2).DWG	EXECUTIVO	02

TÍTULO
 PRAÇA VILA MAIAUATÁ

PROJETO
 URBANIZAÇÃO

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



- NOTAS:
- COTAS EM METROS;
 - COTAS DE NÍVEL EM METROS;
 - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

DATA	DESENHO	RESPONSÁVEL	FOLHA
05/02/23			02
INDICADA	ARQUIVO		02
0000	PROJETO PRAÇA VILA 6 (2).DWG		02
		FASE	
		EXECUTIVO	

TÍTULO
PRAÇA VILA MAIAUATÁ

PROJETO
URBANIZAÇÃO

CLIENTE

TRABALHO DESENVOLVIDO POR: